



- L E I Nº 600 -

DISPONDO SOBRE: a instituição de uma pensão mensal de Cr. \$2.000,00 à viúva do ex-servidor PEDRO TÓFANO.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituída uma pensão mensal de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), a ser paga à Snra. HELENA DA SILVA TÓFANO, viúva do ex-servidor municipal PEDRO TÓFANO, falecido em 10 de outubro de 1.960.

§ ÚNICO - A pensão ora instituída será paga a partir do mês de outubro do corrente ano e vigorará enquanto a beneficiária viver, desde que não venha contrair núpcias.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei, serão cobertas no presente exercício, através de crédito especial de Cr. \$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), que fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal e nos anos subsequentes com os recursos de dotações a serem consignadas nos Orçamentos anuais.

§ ÚNICO - Para cobertura do crédito referido neste artigo, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de créditos necessárias.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas às disposições em contrário.

Presidente Prudente, 30 de novembro de 1.960.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 1.960.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,

Diretor da Secretaria.



106
4/11/60